



TERMO DE DOAÇÃO N.º 021 /15

Processo Administrativo n.º 13/10/09723

Donatário: Cooperativa Central de Coleta e Comercialização de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis de Campinas e Região

Doador: Município de Campinas

Objeto: Doação

Fundamentação Legal: artigo 17, II, *a*, da lei nº 8.666/93

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DOADOR**, e, de outro lado, **COOPERATIVA CENTRAL DE COLETA E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS DE CAMPINAS E REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 10.613.317/0001-57, doravante denominada **DONATÁRIA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO DOADOR

1.1. O **DOADOR**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar a **DONATÁRIA**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados na tabela abaixo, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PESO APROX. (ton)
01	Sucata ferrosa de veículos	32	16,000
02	Sucata ferrosa de veículos com componentes/partes	50	35,000
	TOTAL	82	51,000

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. A DONATÁRIA declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas e os riscos decorrentes da transferência dos bens ora doados correrão por conta da DONATÁRIA, a partir da assinatura da presente doação.

QUARTA – DA LOGÍSTICA

4.1. A operação de retirada do material será de responsabilidade da DONATÁRIA, através de transporte adequado e mão de obra especializada, a ser executada no prazo determinado pelo DOADOR.

4.2 A partir da assinatura do presente instrumento, os bens ora doados ficam incorporados definitivamente ao patrimônio do DONATÁRIO, que passa a suportar os riscos do perecimento da coisa.

4.3 O DOADOR não responderá por qualquer vício existente na coisa, seja conhecido ou oculto, tratando-se de doação pura e simples.

QUINTA – DA DESTINAÇÃO FINAL

5.1. A DONATÁRIA se compromete a fornecer ao DOADOR o certificado ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



referente à destinação final adequada dos bens objetos deste contrato, dentro do prazo de 90 (noventa) dias de sua assinatura.

SEXTA – DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 19 MAR. 2015

ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

LARISSA DA SILVA

Respondendo Interinamente pela Secretária Municipal de Trabalho e Renda

Valdeir Aparecido Jiano
**COOPERATIVA CENTRAL DE COLETA E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS DE CAMPINAS E REGIÃO**

Representante Legal: *Valdeir Aparecido Jiano*

RG nº 37315571-2

CPF nº 441026681-04